SPED ECF 2022: Principais Pontos de Atenção

RENATA SANTANA SANTOS

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Prazos de Envio

SITUAÇÃO ESPECIAL OU EVENTO	ESCRITURAÇÕES	PRAZO DE ENTREGA	EXCEÇÕES
1 – Extinção	Uma única ECF com data final igual a data da situação especial.	Até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente à data da situação especial.	Para situações especiais que ocorrerem entre janeiro e abril do ano calendário, a entrega é até o último dia útil do mês de julho.
2 – Fusão	Uma única ECF com data final igual a data da situação especial.	Até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente à data da situação especial.	Para situações especiais que ocorrerem entre janeiro e abril do ano calendário, a entrega é até o último dia útil do mês de julho.
3 - Incorporação \ Incorporada	Uma única ECF com data final igual a data da situação especial.	Até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente à data da situação especial.	Para situações especiais que ocorrerem entre janeiro e abril do ano calendário, a entrega é até o último dia útil do mês de julho.
4 - Incorporação \ Incorporadora	Duas ECF: • Uma com data final igual a data da situação especial. • Outra com data inicial igual a data imediatamente posterior à situação especial. O indicador de início do período deve ser igual a 2 (resultante de cisão/fusão ou remanescente de cisão, ou realizou incorporação). O campo situação especial deve ser preenchido com "0" (Normal).	• A primeira deve ser entregue até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente à data da situação especial. • A segunda deve ser entregue no prazo das ECF normais.	• Para situações especiais que ocorrerem entre janeiro e abril do ano calendário, a entrega é até o último dia útil do mês de julho. • No caso de incorporada e incorporadora estiverem sobre o mesmo controle societário desde o ano calendário anterior ao evento não é necessária a entrega de ECF de situação especial.
5 - Cisão total	Uma única ECF com data final igual a data da situação especial.	Até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente à data da situação especial.	Para situações especiais que ocorrerem entre janeiro e abril do ano calendário, a entrega é até o último dia útil do mês de julho.

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Prazos de Envio

SITUAÇÃO ESPECIAL OU EVENTO	ESCRITURAÇÕES	PRAZO DE ENTREGA	EXCEÇÕES
6 - Cisão parcial	Duas ECF: • Uma com data final igual a data da situação especial. • Outra com data inicial igual a data imediatamente posterior à situação especial. O indicador de início do período deve ser igual a 2 (resultante de cisão/fusão ou remanescente de cisão, ou realizou incorporação). O campo situação especial deve ser preenchido com "0" (Normal).	• A primeira deve ser entregue até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente à data da situação especial. • A segunda deve ser entregue no prazo das ECF normais.	Para situações especiais que ocorrerem entre janeiro e abril do ano calendário, a entrega é até o último dia útil do mês de julho.
7 – Mudança de Qualificação de Pessoa Jurídica Observação: Será utilizado quando a pessoa jurídica mudar a qualificação de "PJ em Geral" para "Financeira", de "PJ em Geral" para "Seguradora", de "Financeira" para "PJ em Geral", de "Financeira" para "Seguradora", de "Seguradora" para "PJ em Geral" ou de "Seguradora" para "Financeira".	Duas ECF: • Uma com data final igual a data do evento. • Outra com data inicial igual a data imediatamente posterior ao evento. O indicador de início do período deve ser igual a 3 (Resultante de mudança de qualificação de pessoa jurídica). O campo situação especial deve ser preenchido com "0" (Normal).	As duas ECF devem ser entregues no prazo das ECF normais.	
8 – Desenquadramento de Imune/Isenta	Duas ECF: • Uma com data final igual a data do evento. • Outra com data inicial igual a data imediatamente posterior ao evento. O indicador de início do período deve ser igual a 4 (Início de obrigatoriedade da entrega no curso do ano calendário). O campo situação especial deve ser preenchido com "0" (Normal).	As duas ECF devem ser entregues no prazo das ECF normais.	
9 – Inclusão no Simples nacional: Esse evento indica que a empresa passou a ser do simples nacional.	Uma ECF: • Uma com data final igual a data do evento menos um dia.	A ECF deve ser entregue no prazo das ECF normais.	

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Multa por Atraso na Entrega da ECF ou por Incorreções

DESCRIÇÃO	Lei nº 12.873 de 2013		Art. 12 da Lei 13.670/2018	
	MULTA	LIMITE	MULTA	LIMITE
Multa por atraso na entrega				
Presumido, Imunes e Isentas	500,00 por mês ou fração	Não Há	0,02% da RB por dia	1% (50 dias) (***)
ECD Lucro Real	1.500,00 por mês ou fração	Não Há	0,02% da RB por dia	1% (50 dias) (***)
ECD Lucro Real (*)	0,25% do LL antes do IR e CS (limitado a 10%) por mês ou fração (Lei 12.973- Art. 8º-A)			
Informações inexatas, incorretas ou omitidas				
Presumido, Imunes e Isentas	3% informações econômicas ou financeiras	Não Há	5% do valor da	1% da RB
ECD Lucro Real	3% informações econômicas ou financeiras	Não Há	5% do valor da	1% da RB
ECD Lucro Real (**)	3% do valor da operação			

(*)
0,25% (limitada a 10% = 40 meses) do lucro líquido (antes do IR e da CSLL) por mês de atraso ou fração;
Limitada a R$ 100.000,00 para PJ com receita bruta anual =< 3.600.000,00
Limitada a R$ 5.000.000,00 nos demais casos
Reduções:
Em 90% se apresentada até 30 dias após o prazo
Em 75% se apresentada até 60 dias após o prazo
Em 50% se apresentada antes de intimação fiscal
Em 25% se apresentada no prazo fixado na intimação

(**) não exigível se retificação for espontânea

(***) por ser Sped, reduzida à metade se apresentação espontânea

Os códigos de receita das multas são:

3624/2 – Multa por Atraso na Entrega da ECF – Demais PJ

3624/3 – Multa por Atraso na Entrega da ECF – PJ Lucro Real

Em qualquer situação de forma de tributação, a Multa por Atraso na Entrega da Declaração – MAED será calculada, gerada e cientificada à empresa no momento da transmissão extemporânea da ECF.

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Leiaute

Leiaute	Período	Manual
Leiaute 1	Ano-calendário 2014 e Situações Especiais de 2015	Ato Declaratório Cofis nº 60/2015
Leiaute 2	Ano-calendário 2015 e Situações Especiais de 2016	Ato Declaratório Cofis nº 46/2016
Leiaute 3	Ano-calendário 2016 e Situações Especiais de 2017	Ato Declaratório Cofis nº 30/2017
Leiaute 4	Ano-calendário 2017 e Situações Especiais de 2018	Ato Declaratório Cofis nº 52/2018
Leiaute 5	Ano-calendário 2018 e Situações Especiais de 2019	Ato Declaratório Cofis nº 84/2018 Ato Declaratório Cofis nº 9/2019
Leiaute 6	Ano-calendário 2019 e Situações Especiais de 2020	Ato Declaratório Cofis nº 70/2019
Leiaute 7	Ano-calendário 2020 e Situações Especiais de 2021	Ato Declaratório Cofis nº 86/2020
Leiaute 8	Ano-calendário 2021 e Situações Especiais de 2022	Ato Declaratório Cofis nº 001/2022

Tabelas Dinâmicas e Planos de Contas Referenciais - Leiaute 8 (Atualização: 26/07/2022)

Leiaute	Período	Manual
Leiaute 1	Ano-calendário 2014 e Situações Especiais de 2015	Ato Declaratório Cofis nº 60/2015
Leiaute 2	Ano-calendário 2015 e Situações Especiais de 2016	Ato Declaratório Cofis nº 46/2016
Leiaute 3	Ano-calendário 2016 e Situações Especiais de 2017	Ato Declaratório Cofis nº 30/2017
Leiaute 4	Ano-calendário 2017 e Situações Especiais de 2018	Ato Declaratório Cofis nº 52/2018
Leiaute 5	Ano-calendário 2018 e Situações Especiais de 2019	Ato Declaratório Cofis nº 84/2018 Ato Declaratório Cofis nº 9/2019
Leiaute 6	Ano-calendário 2019 e Situações Especiais de 2020	Ato Declaratório Cofis nº 70/2019
Leiaute 7	Ano-calendário 2020 e Situações Especiais de 2021	Ato Declaratório Cofis nº 86/2020
Leiaute 8	Ano-calendário 2021 e Situações Especiais de 2022	Ato Declaratório Cofis nº 001/2022

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Mudança de Contador no Período ou Mudança de Planos de Contas no Período

Mudança de Contador no Período ou Mudança de Planos de Contas no Período

Não é possível transmitir duas ou mais ECF caso ocorra mudança de contador no período ou mudança de plano de contas no período. A ECF deve ser transmitida em arquivo único, a menos que ocorra alguma das situações especiais previstas no registro 0000.

Caso a entidade tenha que recuperar os dados da ECD, devem ser recuperados os dois arquivos da ECD transmitidos (um para cada contador ou um para cada plano de contas).

Contudo, para que a ECF recupere os dados corretamente é necessário que os saldos finais das contas que aparecem no primeiro arquivo (primeiro contador ou primeiro plano de contas) sejam iguais aos saldos iniciais dessas mesmas contas que aparecem no segundo arquivo (segundo contador ou segundo plano de contas). Isso pode ser feito, na ECD, por meio do preenchimento do registro I157 (transferência de plano de contas) no segundo arquivo da ECD, conforme instruções do Manual de Orientação do Leiaute da ECD. Se isso não ocorrer, a ECF recuperará somente os dados do segundo arquivo e os ajustes necessários deverão ser realizados na própria ECF ou na ECD, por meio de substituição.

Conta “Resultado do Exercício”

Conta “Resultado do Exercício”

No plano referencial, a conta “Resultado do Exercício” é sintética, pois representa o resultado da diferença entre as receitas e despesas do período. Caso a entidade utilize uma conta transitória analítica “Resultado do Exercício” ou “Apuração do Resultado Exercício” para realizar os lançamentos de transferência dos saldos das receitas e despesas do período, essa conta deverá ter J050.COD_NAT = “09” (Outras) e não deverá ser mapeada. O sistema não permite o mapeamento de contas com código de natureza “09”.

Plano de Contas e Mapeamento

Plano de Contas e Mapeamento

A ECF recupera o plano de contas do último período existente na ECD. No plano de contas devem constar apenas as contas que tenham saldo ou que tiveram movimento no período completo da ECD (se a empresa transmitir ECD em diversos arquivos, ainda que a conta termine com saldo zero em um arquivo, deve constar no plano de contas de todos os arquivos).

O mapeamento das contas contábeis da entidade para as contas referenciais é feito somente em relação às contas analíticas. Contas sintéticas não devem ser mapeadas.

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Retificação da ECF

A retificação da ECF anteriormente entregue dar-se-á mediante apresentação de nova ECF, independentemente de autorização da autoridade administrativa.

A ECF retificadora terá a mesma natureza da ECF retificada, substituindo-a integralmente para todos os fins e direitos, e passará a ser a ativa na base de dados do Sped.

Não será admitida retificação de ECF que tenha por objetivo mudança do regime de tributação, salvo para fins de adoção do lucro arbitrado, nos casos determinados pela legislação.

Caso a ECF retificadora altere os saldos das contas da parte B do e-Lalur ou do e-Lacs, a pessoa jurídica deverá verificar a necessidade de retificar as ECF dos anos-calendário posteriores.

No caso de lançamentos extemporâneos em ECD que alterem a base de cálculo do IRPJ ou da CSLL da ECF de ano calendário anterior, a pessoa jurídica deverá efetuar o ajuste apresentando ECF retificadora relativa ao respectivo ano-calendário, mediante adições ou exclusões ao lucro líquido, ainda que a ECD recuperada na ECF retificada não tenha sido alterada.

A pessoa jurídica que entregar ECF retificadora alterando valores de apuração do IRPJ ou da CSLL que haviam sido informados na Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais (DCTF) deverá apresentar a DCTF retificadora, seguindo suas normas específicas.

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Retificação da ECF

Observação: Há campos dos registros do bloco 0000 que não são editáveis no programa da ECF. Para alterá-los, no caso de uma ECF retificadora, é necessário seguir o roteiro abaixo:

1. Se o arquivo é o que foi assinado, remova a assinatura. A assinatura é um conjunto de caracteres "estranhos" que fica após o registro 9999. Basta apagar tudo que fica após tal registro. Para fazer isso, edite a escrituração com algum editor de texto do tipo “Bloco de Notas”.

2. Altere as informações necessárias no bloco 0000, salve o arquivo e importe no programa da ECF.

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Pedido de Restituição e Declaração de Compensação – Per/Dcomp

De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.717 de 17 de julho de 2017, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.765 de 30 de novembro de 2017, no seu art 161-A, o Pedido de Restituição e a Declaração de Compensação – PER/Dcomp, quando tratar de crédito proveniente de "saldo negativo de IRPJ ou de CSLL" somente serão recepcionados pela RFB depois da transmissão da ECF, na qual se encontre demonstrado o direito creditório, de acordo com o período de apuração.

No caso de saldo negativo de IRPJ ou de CSLL apurado trimestralmente, a restrição referida acima será aplicada somente depois do encerramento do respectivo ano-calendário.

Esta regra se aplica, inclusive, com relação a créditos apurados em situações especiais decorrente de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação.

Obs: Veja documento sobre contabilização da estimativa do lucro real nos anexos.

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Lançamentos Extemporâneos na ECD e seus Reflexos na ECF

A partir do leiaute 7 da ECD (ano-calendário 2018 e situações especiais de 2019), foi criado, no registro I200, os lançamentos do tipo "X" (lançamentos extemporâneos), que abrangem, entre outros, os lançamentos previstos nos itens 31 a 36 da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 (R1) - Escrituração Contábil, do Conselho Federal de Contabilidade, publicada em 12 de dezembro de 2014.

De acordo com o art. 6º-C da Instrução Normativa RFB nº 1.422/2013, no caso de lançamentos extemporâneos em ECD que alterem a base de cálculo do IRPJ ou da CSLL da ECF de ano-calendário anterior, a pessoa jurídica deverá efetuar o ajuste por meio da apresentação de ECF retificadora relativa ao respectivo ano-calendário, mediante adições ou exclusões ao lucro líquido. Para isso, foram criadas linhas específicas nos registros M300 e M350.

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Lançamentos Extemporâneos na ECD e seus Reflexos na ECF

Exemplos:
M300A – LINHA 91.40 - Ajustes de Exercícios Anteriores - Lançamentos Extemporâneos
M300A – LINHA 166.35 - (-) Ajustes de Exercícios Anteriores - Lançamentos Extemporâneos
M300A – LINHA 265.40 - Ajustes de Exercícios Anteriores - Lançamentos Extemporâneos
M300A – LINHA 340.35 - (-) Ajustes de Exercícios Anteriores - Lançamentos Extemporâneos

Ressalte-se também que, a pessoa jurídica que entregar ECF retificadora que altere valores de apuração do IRPJ ou da CSLL que haviam sido informados na Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais (DCTF) deverá apresentar DCTF retificadora elaborada com observância das normas específicas relativas a esta declaração (art 6º-D da IN RFB 1.422/2013).

REGISTRO 0000: ABERTURA DO ARQUIVO DIGITAL E IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

CRIAR NOVA ESCRITURAÇÃO
Informe os dados da nova escrituração e em seguida clique em "Criar Escrituração".

Identificação | Parâmetros de Tributação | Parâmetros Complementares | Parâmetros de Identificação dos Tipos de Programa

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Indicador de Optante pelo Refis	N	Não
Indicador de Optante pelo Paes	N	Não
Forma de tributação do Lucro	6	Lucro Arbitrado
Período de apuração do IRPJ e CSLL	T	Trimestral
Qualificação da Pessoa Jurídica	01	PJ em Geral

Forma de Tributação no Período	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
	Arbitrado	Arbitrado	Arbitrado	Arbitrado

Tipo da Escrituração	
Tipo de Entidade da Imune ou Isenta	
Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta	
Apuração de CSLL	
Optante pela aplicação das disposições da Lei nº 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014	
Diferenças entre a contabilidade societária e Fcont	
Critério de Reconhecimento de Receitas	

Forma de Determinação das Estimativas Mensais

Janeiro	Abril	Julho	Outubro
Fevereiro	Maio	Agosto	Novembro

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro 0020
Parâmetros Complementares

CRIAR NOVA ESCRITURAÇÃO

Informe os dados da nova escrituração e em seguida clique em "Criar Escrituração".

Identificação | Parâmetros de Tributação | Parâmetros Complementares | Parâmetros de Identificação dos Tipos de Programa

Registro 0020 - Parâmetros Complementares

Alíquota da CSLL à que a PJ está sujeita	9	Quantidade de SCP da PJ			
Administradora de Fundos e Clubes de Investimento	Não	Participações em Consórcios de Empresas	Não		
Operações com o Exterior	Não	Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorecida	Não	PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB nº 1.312/2012	Não
Participações no Exterior	Não	Atividade Rural	Não	Lucro da Exploração	Não
Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido	Não	FINOR/FINAM	Não	Doações a Campanhas Eleitorais	Não
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas	Não	PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação	Não	Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes	Não
Ativos no Exterior	Não	PJ Comercial Exportadora	Não	Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes	Não
Informações Econômicas					
Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação	Não	Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior	Não	Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior	Não
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior	Não	Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior	Não	Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico	Não
Capacitação de Informática e Inclusão Digital	Não	Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Recomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPNBL-Redes, Reif e Olimpíadas	Não	Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental	Não
Zonas de Processamento de Exportação	Não	Áreas de Livre Comércio	Não	Entidade Integrante de Grupo Multinacional	Não
Declaração sobre utilização dos recursos em moeda estrangeira decorrentes do recebimento de exportações (DEREX)	Não				

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro 0021: Parâmetros de Identificação dos Tipos de Programa

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Recuperação da ECD e ECF

Importação da ECF, Recuperação da ECD e Recuperação da ECF anterior

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro K155: Detalhes dos Saldos Contábeis (Depois do Encerramento do Resultado do Período)

REGISTRO - K155

Registro K155 - Detalhes dos Saldos Contábeis (depois Do Encerramento Do Resultado Do Período)

Primeiro Trimestre | Segundo Trimestre | Terceiro Trimestre | Quarto Trimestre

Pesquisar

Código da Conta	Centro de Custos	Valor do Saldo Inicial	D/C	Valor Total dos Débitos	Valor Total dos Créditos	Valor do Saldo Final	D/C
1.1.01.01.01.000001 - CAIXA			D				D
1.1.01.02.03.000001 - BANESTES			D				D
1.1.06.01.01.000000 - ADIANTAME...			D				D
1.2.02.01.02.000001 - INVESTIME...			D				D
1.2.02.01.03.000001 - INVESTIME...			D				D
2.1.02.02.00.000000 - SALDO NE...			D				C
2.3.01.01.01.000001 - CAPITAL S...			C				C
2.3.01.02.03.000001 - LUCROS A...			C				C

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro K156: Mapeamento Referencial do Saldo Final

Registro utilizado para mapeamento, por conta referencial, dos saldos finais de todas as contas patrimoniais da escrituração societária da pessoa jurídica (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido), nos respectivos períodos de apuração. Poderá ser preenchido das seguintes formas:

- Edição pelo programa da ECF;
- Calculado pelo sistema através da funcionalidade de recuperar ECD; e
- Importado de arquivo digital.

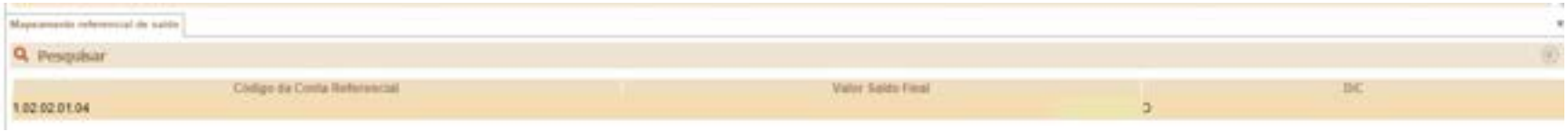

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro K355: Saldos Finais das Contas Contábeis de Resultado Antes do Encerramento

Registro onde devem ser informados os saldos finais de todas as contas de resultado da escrituração societária da pessoa jurídica antes do encerramento. Poderá ser preenchido das seguintes formas:

- Edição pelo programa da ECF;
- Calculado pelo sistema através da funcionalidade de recuperar ECD; e
- Importado de arquivo digital.

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro K915: Justificativa para Divergência de Saldos Contábeis das Contas Patrimoniais Recuperados da ECD

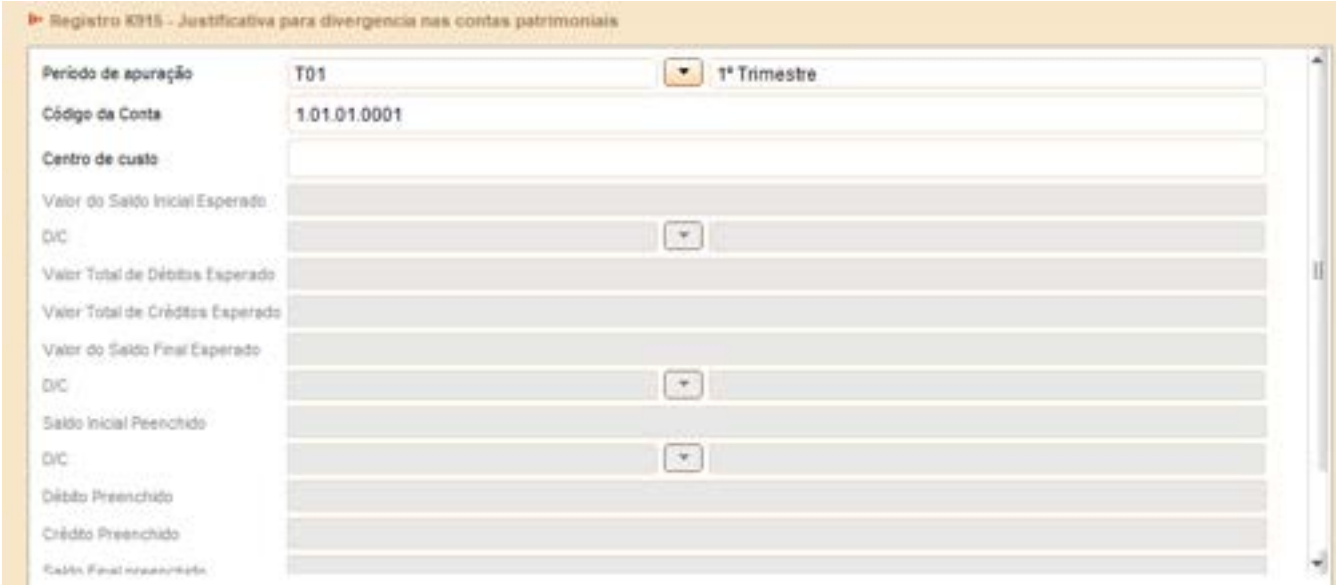

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro K935: Justificativa para Divergência de Saldos Contábeis das Contas de Resultado Recuperados da ECD

Registro K935 - Justificativa para divergencia nas contas de resultado

Período de apuração	T01	1º Trimestre
Código da Conta	3.2.01.0001	
Centro de custo		
Valor do Saldo Final Esperado		
D/C		
Saldo Final preenchido		
D/C		
Justificativa	REF AJUSTE DE RECEITA CF NF XXXXX	

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro L100: Balanço Patrimonial

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro L200: Método de Avaliação do Estoque Final

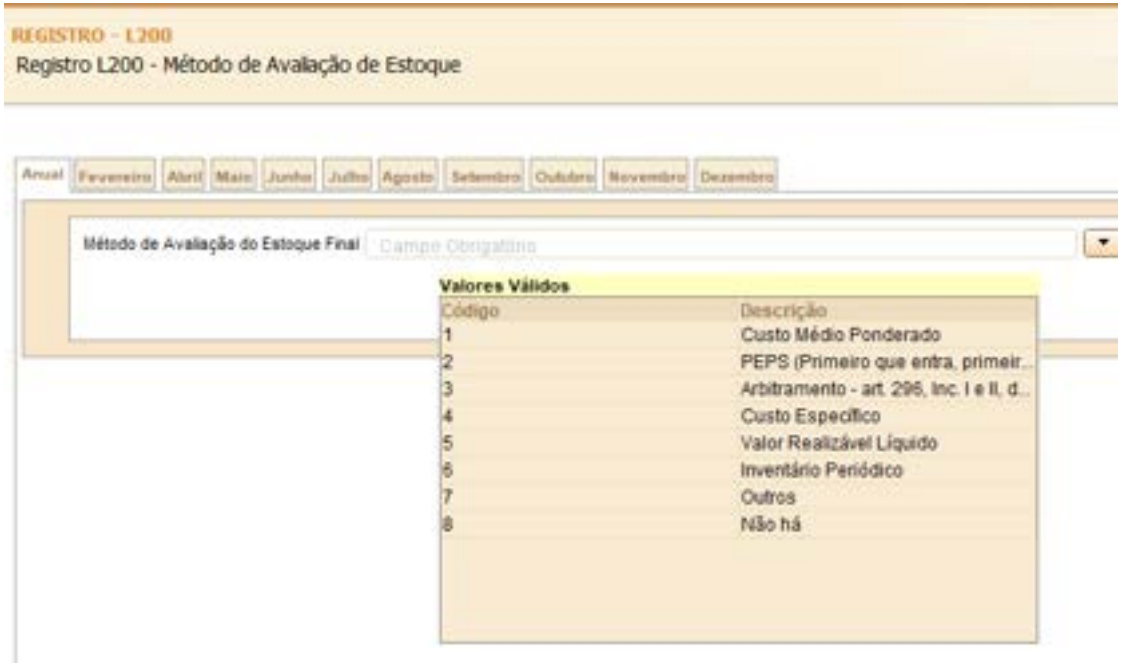

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro L300: Demonstração do Resultado Líquido no Período Fiscal

Apresenta o demonstrativo do resultado do exercício para o período de apuração.

Os saldos finais do registro L300 não são editáveis.

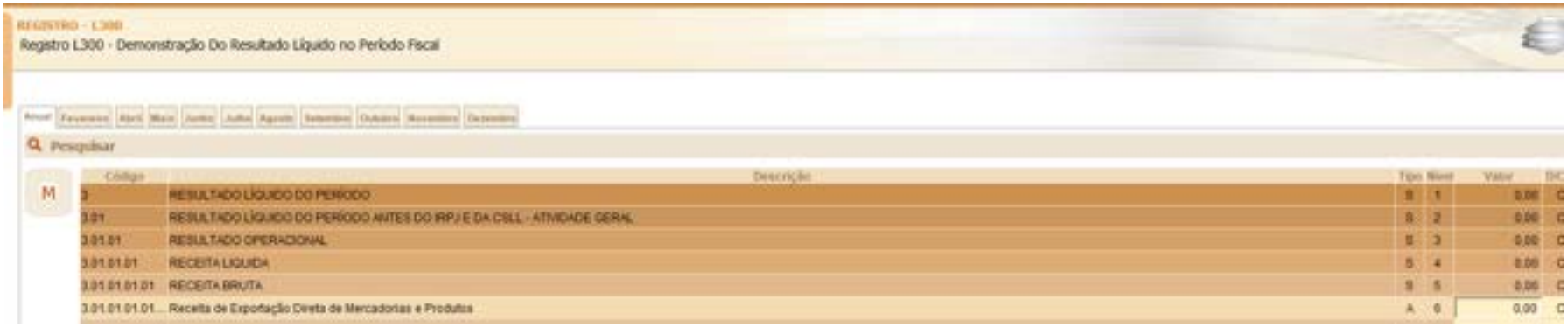

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro M300: Demonstração do Lucro Real – Lançamentos da Parte A do e-Lalur e Registro M350: Demonstração da Base de Cálculo da CSLL – Lançamentos da Parte A do e-Lacs

Apresenta os lançamentos da parte A do e-LALUR. Este registro demonstrará a apuração da base de cálculo da IRPJ anual, trimestral e nos meses com estimativa apurada com base no balanço/balancete.

Livro da Parte A	Saldo da Conta da Parte B	Sinal do Lançamento na Parte B	Utilização
Adição	Credor	Devedor	Utilização de saldo para adição
Adição	Devedor	Devedor	Constituição de saldo para posterior exclusão
Exclusão	Devedor	Credor	Utilização de saldo para exclusão
Exclusão	Credor	Credor	Constituição de saldo para posterior adição

Livro da Parte A	Sinal no M300	Indicador no M305 (Sinal do lançamento na conta da Parte B)	Indicador no M310 Conta de Resultado (Sinal do saldo da conta contábil de resultado)	Indicador no M310 Conta Patrimonial (Sinal do saldo da conta contábil patrimonial)
Adição ou Lucro	+ (positivo)	D – Devedor	D – Devedor	C – Credor
Adição ou Lucro	- (negativo) **Erro no programa**	C – Credor	C – Credor	D - Devedor
Exclusão ou Compensação de Prejuízo	+ (positivo)	C – Credor	C – Credor	D - Devedor
Exclusão ou Compensação de Prejuízo	- (negativo) **Erro no programa**	D - Devedor	D - Devedor	C – Credor

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro M300: Demonstração do Lucro Real – Lançamentos da Parte A do e-Lalur

Indicador de Relacionamento do Lançamento da Parte A:

1 - Com Conta da Parte B

2 - Com Conta Contábil

3 – Com Conta da parte B e Conta Contábil

4 - Sem Relacionamento

Observação: O valor do lançamento do tipo 3 pode considerar o saldo contas da parte B ou somatório dos saldos das contas da parte B com os saldos das contas contábeis. Para isso, o valor do lançamento correto na parte A deve ser preenchido pela empresa.

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro M300: Demonstração do Lucro Real – Lançamentos da Parte A do e-Lalur

1	**ATIVIDADE GERAL**	**01012015**		**R**			**R**		
2	Lucro Líquido Antes do IRPJ	01012015		CNA	NS	T_DRE(L300("3.01") + L300("3.02.01.01.01.01"))	L		
5	**ADIÇÕES**	**01012015**		**R**			**R**		
6	Provisões ou perdas estimadas não dedutíveis	01012015		E	N		A	Arts. 70, 71 e 284 da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017. Informar nesta linha: - as despesas de provisões ou perdas estimadas no valor de ativos não dedutíveis, conforme disposto no inciso I do art. 13 da Lei nº 9.249, de 1995, e art. 59 da Lei nº 12.973, de 2014. - as despesas contabilizadas como provisão ou perdas no recebimento de créditos que não atendem às condições estabelecidas no art. 71 da IN 1.700/2017, para a sua dedutibilidade. Os valores adicionados que poderão ser excluídos em períodos futuros devem estar relacionados com a contabilidade e com a conta 1.005 da Tabela Padrão RFB – Parte B.	**1, 2 ou 3**
7	Custos não dedutíveis	01012015		E	N		A	Art. 6º, § 2º, Decreto-Lei nº 1.598/77. Informar nesta linha os custos deduzidos na apuração do lucro líquido que, de acordo com a legislação tributária, não sejam dedutíveis na determinação do lucro real.	**2**
8	Despesas não necessárias	01012015		E	N		A	Arts. 68 e 69 da Instrução Normativa nº 1.700/2017. Informar nesta linha as despesas que não sejam consideradas necessárias à atividade da empresa. Na determinação do lucro real serão dedutíveis somente as despesas necessárias à atividade da empresa e à manutenção da respectiva fonte produtora. Consideram-se necessárias as despesas pagas ou incorridas para a realização das transações ou operações exigidas pela atividade da empresa. As despesas admitidas são as usuais ou normais no tipo de transações, operações ou atividades da empresa.	**2**

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro M300: Demonstração do Lucro Real – Lançamentos da Parte A do e-Lalur

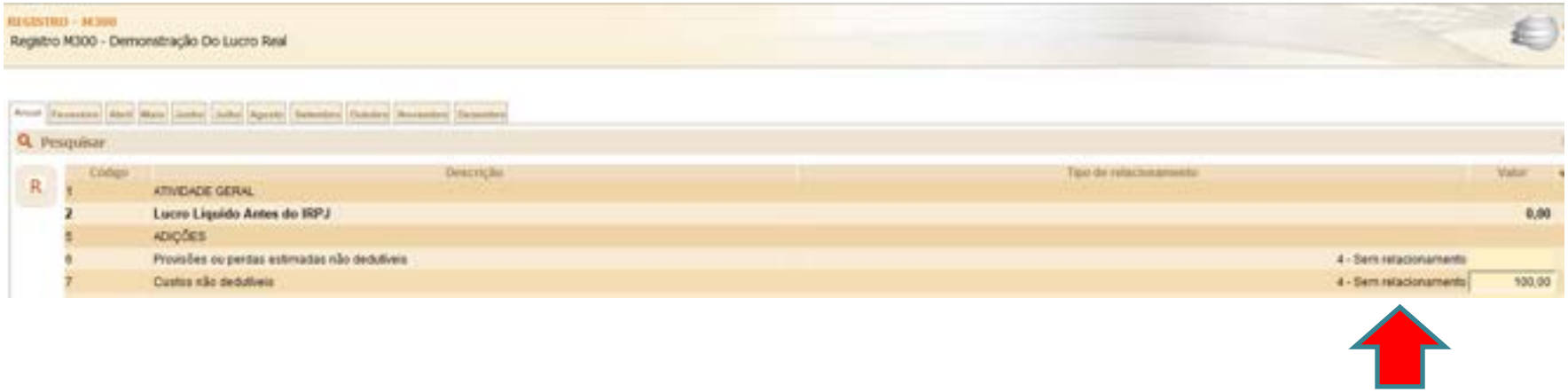

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro N630: Apuração do IRPJ Com Base no Lucro Real

REGISTRO - N630

Registro N630 - Apuração Do IRPJ Com Base no Lucro Real

Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DO IRPJ	
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO REAL	
3	*À Alíquota de 15%*	
4	*Adicional*	
5	DEDUÇÕES	
6	(-)Operações de Caráter Cultural e Artístico	0,00
7	(-)Operações de Aquisição de Vale-Cultura(Lei nº 12.761/2012, art. 10)	0,00
8	(-)Programa de Alimentação do Trabalhador	0,00
9	(-)Desenvolvimento Tecnológico Industrial / Agropecuário	0,00
10	(-)Atividade Audiovisual	0,00
11	(-)Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
12	(-)Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso (Lei nº 12.213/2010, art. 3º)	0,00
13	(-)Atividades de Caráter Desportivo	0,00
14	(-)Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON (Lei nº 12.715/2012, arts. 1º e 4º)	0,00
15	(-)Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD (Lei nº 12.715/2012, arts. 3º e 4º)	0,00
16	(-)Valor da Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade e da Licença-Paternidade (Lei nº 11.770/2008, art. 5º)	0,00
16.01	(-)Crédito Presumido de 9% Sobre a Parcela dos Lucros Auferidos no Exterior (Art. 28, da Instrução Normativa 1.520/2014)	0,00
16.04	(-)Imposto Sobre a Renda Pago no Exterior pela Controlada Direta ou Indireta, no Caso do Art. 87 da Lei nº 12.973/2014	
16.05	(-)Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte no Exterior Incidente Sobre os Dividendos no Caso do Art. 88 da Lei nº 12.973/2014	
17	*(-)Isenção e Redução do Imposto*	*0,00*

Bloco P: Lucro Presumido

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro P100: Balanço Patrimonial

REGISTRO - P100
Registro P100 - Balanço Patrimonial

Primeiro Trimestre | Segundo Trimestre | Terceiro Trimestre | Quarto Trimestre

Pesquisar

Código	Descrição	Tipo	Nível	Saldo inicial	D/C	Saldo final	D/C
1	ATIVO	S	1		D		D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	S	2		D		D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	S	3		D		D
1.01.01.01	CAIXA GERAL	S	4		D		D
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	A	5		D		D
1.01.01.01.02	Caixa Filiais	A	5		D		D
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	S	4		D		D
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País	A	5		D		D
1.01.01.02.02	Bancos Conta Movimento - No Exterior	A	5		D		D
1.01.01.04	NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	S	4		C	0,00	C
1.01.01.04.01	Numerários em Trânsito	A	5		D	0,00	D
1.01.01.05	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS	S	4	0,00	C	0,00	C
1.01.01.05.01	Títulos para Negociação - Mensurados a Valor Justo Por Meio do Resultado (VJPR) - No País	A	5	0,00	D	0,00	D
1.01.01.05.02	Títulos Disponíveis para Venda - No País	A	5	0,00	D	0,00	D
1.01.01.05.03	Títulos Mantidos até o Vencimento - No País	A	5	0,00	D	0,00	D
1.01.01.05.10	Debêntures Emitidas por Partes Relacionadas - No País	A	5	0,00	D	0,00	D
1.01.01.05.11	Debêntures Emitidas por Partes Não Relacionadas - No País	A	5	0,00	D	0,00	D

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro P150: Demonstrativo do Resultado Líquido no Período Fiscal

REGISTRO - P150
Registro P150 - Demonstração Do Resultado

Pesquisar

Código	Descrição	Tipo	Nível	Valor	D/C
3	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	S	1		C
3.01	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL	S	2		C
3.01.01	RESULTADO OPERACIONAL	S	3		C
3.01.01.01	RECEITA LIQUIDA	S	4		C
3.01.01.01.01	RECEITA BRUTA	S	5	0,00	C
3.01.01.01.01...	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	A	6	0,00	C
3.01.01.01.01...	Receita de Vendas de Mercadorias e Produtos a Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação	A	6	0,00	C
3.01.01.01.01...	Receita de Exportação de Serviços	A	6	0,00	C
3.01.01.01.01...	Receita da Venda de Produtos de Fabricação Própria no Mercado Interno	A	6	0,00	C
3.01.01.01.01...	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	A	6	0,00	C
3.01.01.01.01...	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	A	6	0,00	C
3.01.01.01.01...	Receita da Venda de Unidades Imobiliárias	A	6	0,00	C
3.01.01.01.01...	Receita da Locação de Bens Móveis e Imóveis	A	6	0,00	C
3.01.01.01.01...	Receita de Contrato de Construção	A	6	0,00	C
3.01.01.01.01...	Receita de Direito de Exploração Serviço Público	A	6	0,00	C
3.01.01.01.01...	Receita de Securitização de Créditos	A	6	0,00	C
3.01.01.01.01...	Outras Receitas da Atividade Geral	A	6	0,00	C
3.01.01.01.02	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	S	5	0,00	C
3.01.01.01.02...	(-) Vendas Canceladas e Devoluções de Vendas	A	6	0,00	D

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro P200: Apuração da Base de Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Presumido

REGISTRO - P200

Registro P200 - Apuração Da Base de Cálculo Do Imposto de Renda Sobre O Lucro Presumido

Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
10	**RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO**	**0,00**
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
12	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro P300: Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Presumido

REGISTRO - P300

Registro P300 - Cálculo Do Imposto de Renda Sobre O Lucro Presumido

Primeiro Trimestre | Segundo Trimestre | Terceiro Trimestre | Quarto Trimestre

Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	***BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO***	**0,00**
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	**À Alíquota de 15%**	**0,00**
4	**Adicional**	**0,00**
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-)Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00
8	(-)Isenção e Redução do Imposto	0,00
9	(-)Redução por Reinvestimento	0,00
10	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
11	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
12	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
13	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
14	(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
15	**IMPOSTO DE RENDA A PAGAR**	**0,00**
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro P400: Apuração da Base de Cálculo da CSLL com Base no Lucro Presumido

REGISTRO - P400
Registro P400 - Apuração Da Base de Cálculo Da Contribuição Social Sobre O Lucro Líquido

Sped ECF

Primeiro Trimestre | Segundo Trimestre | Terceiro Trimestre | Quarto Trimestre

Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	CÁLCULO DA CSLL	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
7	*Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável*	0,00
8	*Juros sobre o Capital Próprio*	0,00
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
10	*Recuperação de Custos e Despesas*	0,00
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
12	*Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual*	0,00
13	*Lucros Disponibilizados no Exterior*	0,00
14	*Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior*	0,00
15	*Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)*	0,00
16	*Demais Receitas e Ganhos de Capital*	0,00
16.01	*Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)*	0,00
18	*(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)*	0,00
19	*(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)*	0,00

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro P500: Cálculo da CSLL com Base no Lucro Presumido

REGISTRO - P500

Registro P500 - Cálculo Da Contribuição Social Sobre O Lucro Líquido

Primeiro Trimestre | Segundo Trimestre | Terceiro Trimestre | Quarto Trimestre

Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	*BASE DE CÁLCULO DA CSLL*	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
7	(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
8	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
10	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
11	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
12	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
13	CSLL A PAGAR	0,00
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Bloco Q: Livro Caixa

Este bloco deverá estar preenchido para as pessoas jurídicas optantes pela sistemática do lucro presumido que se utilizem da prerrogativa prevista no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro 1995, e cuja receita bruta no ano seja superior a R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), ou proporcionalmente ao período a que se refere.

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro Q100: Demonstrativo do Livro Caixa

O demonstrativo deverá conter todos os registros constantes no “livro caixa” da pessoa jurídica. Não haverá edição deste registro no programa da ECF. Apenas, é possível importar um arquivo da ECF já contendo o registro no seu leiaute ou importar, a partir do PGE, um arquivo .csv com os dados do Livro Caixa (campos 2 a 7 do leiaute abaixo – não contém o campo 1), necessariamente, ordenado por data.

Data	n. documento	Histórico	Valor Entrada	Valor Saída	Saldo final
10012018	500	Ref. Recebimento NF 152	1000,00	0,00	1000,00
12012018	1252	Ref Pagamento da NF 1252, aquisi□o de mercadorias para revenda	0,00	500,00	500,00

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro Q100: Demonstrativo do Livro Caixa

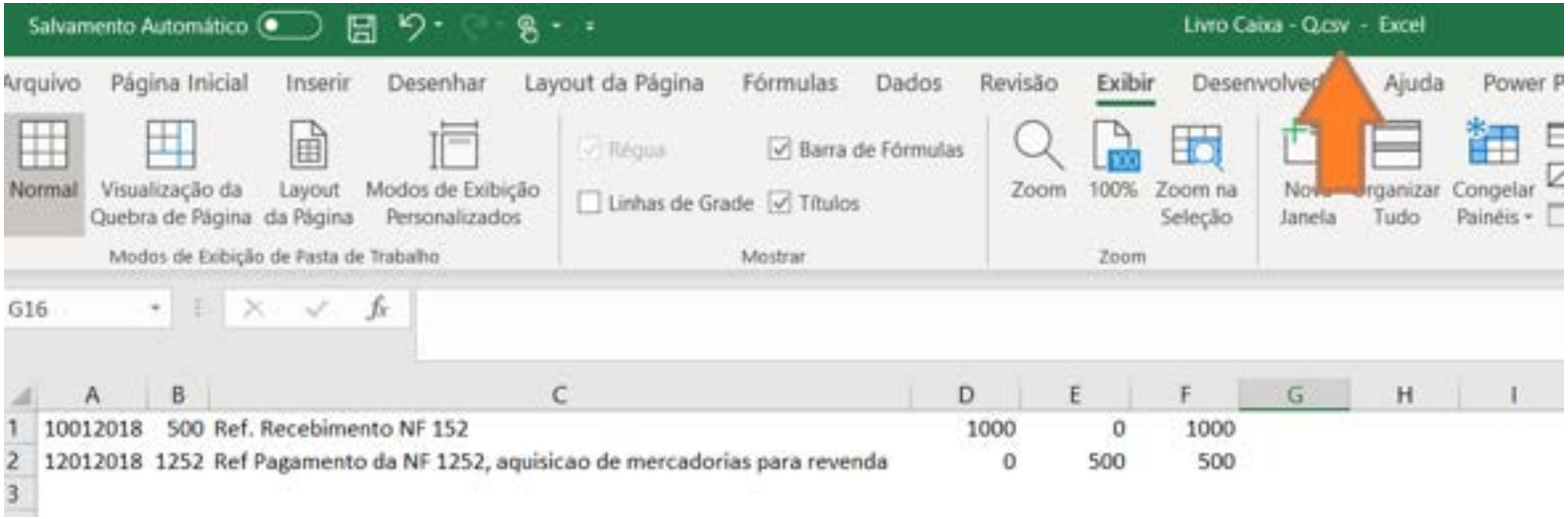

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro T120: Apuração da Base de Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Arbitrado

Este registro deve ser preenchido pela pessoa jurídica que apurou imposto de renda pelo lucro arbitrado em um ou mais trimestres do ano-calendário.

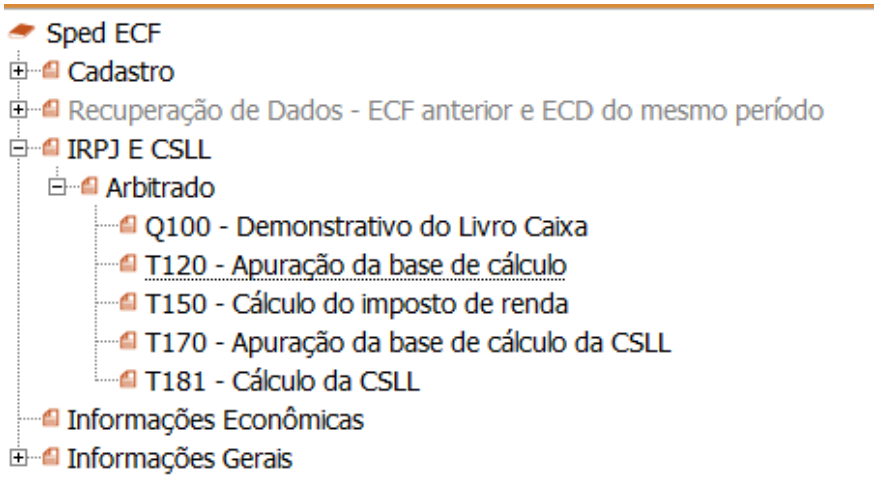

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro T120: Apuração da Base de Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Arbitrado

REGISTRO - T120

Registro T120 - Apuração Da Base de Cálculo Do Imposto - Lucro Arbitrado

Primeiro Trimestre | Segundo Trimestre | Terceiro Trimestre | Quarto Trimestre

Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,92%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 9,6%	0,00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 19,2%	0,00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 38,4%	0,00
10	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 45%	0,00
12	**RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA**	**0,00**
13	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
14	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
15	Saldo dos Valores Cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
16	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
17	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
18	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
19	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
20	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
21	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro T150: Cálculo do IRPJ com Base no Lucro Arbitrado

REGISTRO - T150
Registro T150 - Cálculo Do Imposto de Renda Sobre O Lucro Arbitrado

Primeiro Trimestre | Segundo Trimestre | Terceiro Trimestre | Quarto Trimestre

Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	**BASE DE CÁLCULO**	**0,00**
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO ARBITRADO	
3	Receita da Atividade Imobiliária	0,00
4	(-) Custo da Atividade Imobiliária	0,00
5	**BASE DE CÁLCULO □ ATIVIDADE IMOBILIÁRIA**	**0,00**
6	**BASE DE CÁLCULO TOTAL**	**0,00**
7	**Á Alíquota de 15%**	**0,00**
8	**Adicional**	**0,00**
9	Diferença de Imposto de Renda Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
10	DEDUÇÕES	
11	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
12	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
13	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
14	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei n° 10.833/2003, art. 34)	0,00
15	(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
16	**IMPOSTO DE RENDA A PAGAR**	**0,00**
17	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro T170: Apuração da Base de Cálculo da CSLL com Base no Lucro Arbitrado

REGISTRO - T170
Registro T170 - Apuração Da Base de Cálculo Da CSLL

Primeiro Trimestre | Segundo Trimestre | Terceiro Trimestre | Quarto Trimestre

Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	CÁLCULO DA CSLL	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
7	*Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável*	0,00
8	*Juros sobre o Capital Próprio*	0,00
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
10	*Recuperação de Custos e Despesas*	0,00
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
12	*Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual*	0,00
13	*Lucros Disponibilizados no Exterior*	0,00
14	*Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior*	0,00
15	*Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)*	0,00
15.01	*Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)*	0,00
16	*Demais Receitas e Ganhos de Capital*	0,00
18	*(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)*	0,00
19	*(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)*	0,00
19.01	*(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)*	0,00

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro T181: Cálculo da CSLL com Base no Lucro Arbitrado

REGISTRO - T181
Registro T181 - Cálculo Da Contribuição Social Sobre O Lucro Líquido

Primeiro Trimestre | Segundo Trimestre | Terceiro Trimestre | Quarto Trimestre

Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	0,00
2	Receita da Atividade Imobiliária	0,00
3	(-) Custo da Atividade Imobiliária	0,00
4	BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	0,00
5	BASE DE CÁLCULO TOTAL	0,00
6	CSLL Apurada	0,00
7	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00
8	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00
9	DEDUÇÕES	
10	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00
11	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
12	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
13	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
14	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
15	CSLL A PAGAR	0,00
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
17	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro U100: Balanço Patrimonial

REGISTRO - U100
Registro U100 - Balanço Patrimonial

Anual

Pesquisar

M

Código	Descrição	Tipo	Nível	Saldo inicial	D/C	Total débitos	Total créditos	Saldo final	D/C
1	ATIVO	S	1	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	S	2	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	S	3	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D
1.01.01.01	CAIXA GERAL	S	4	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	A	5	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D
1.01.01.01.02	Caixa Filiais	A	5	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NO PAÍS	S	4	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento	A	5	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D
1.01.01.02.02	Contas Bancárias - Subvenções	A	5	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D
1.01.01.02.03	Contas Bancárias - Doações	A	5	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D
1.01.01.02.04	Contas Bancárias - Contribuições	A	5	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D
1.01.01.02.09	Contas Bancárias - Recursos Sujeitos a Restrições	A	5	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D
1.01.01.03	DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NO EXTERIOR	S	4	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D
1.01.01.03.01	Bancos Conta Movimento - no Exterior	A	5	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro U150: Demonstração do Resultado

REGISTRO - U150
Registro U150 - Demonstração Do Resultado Do Lucro Líquido Fiscal

Anual

Pesquisar

M

Código	Descrição	Tipo	Nível	Valor	D/C
4	SUPERÁVIT/DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	S	1	0,00	C
4.01	RECEITAS	S	2	0,00	C
4.01.01	RECEITA DAS ATIVIDADES	S	3	0,00	C
4.01.01.01	RECEITA DE SUBVENÇÕES	S	4	0,00	C
4.01.01.01.01	Subvenções Governamentais - União	A	5	0,00	C
4.01.01.01.02	Subvenções Governamentais - Estados	A	5	0,00	C
4.01.01.01.03	Subvenções Governamentais - Municípios	A	5	0,00	C
4.01.01.01.04	Subvenções Não Governamentais de Pessoas Jurídicas	A	5	0,00	C
4.01.01.01.05	Subvenções Não Governamentais de Pessoas Físicas	A	5	0,00	C
4.01.01.02	RECEITA DE DOAÇÕES	S	4	0,00	C
4.01.01.02.01	Doações Governamentais - União	A	5	0,00	C
4.01.01.02.02	Doações Governamentais - Estados	A	5	0,00	C
4.01.01.02.03	Doações Governamentais - Municípios	A	5	0,00	C
4.01.01.02.04	Doações Não Governamentais de Pessoas Jurídicas	A	5	0,00	C
4.01.01.02.05	Doações Não Governamentais de Pessoas Físicas	A	5	0,00	C
4.01.01.03	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	S	4	0,00	C

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro U182 e U180

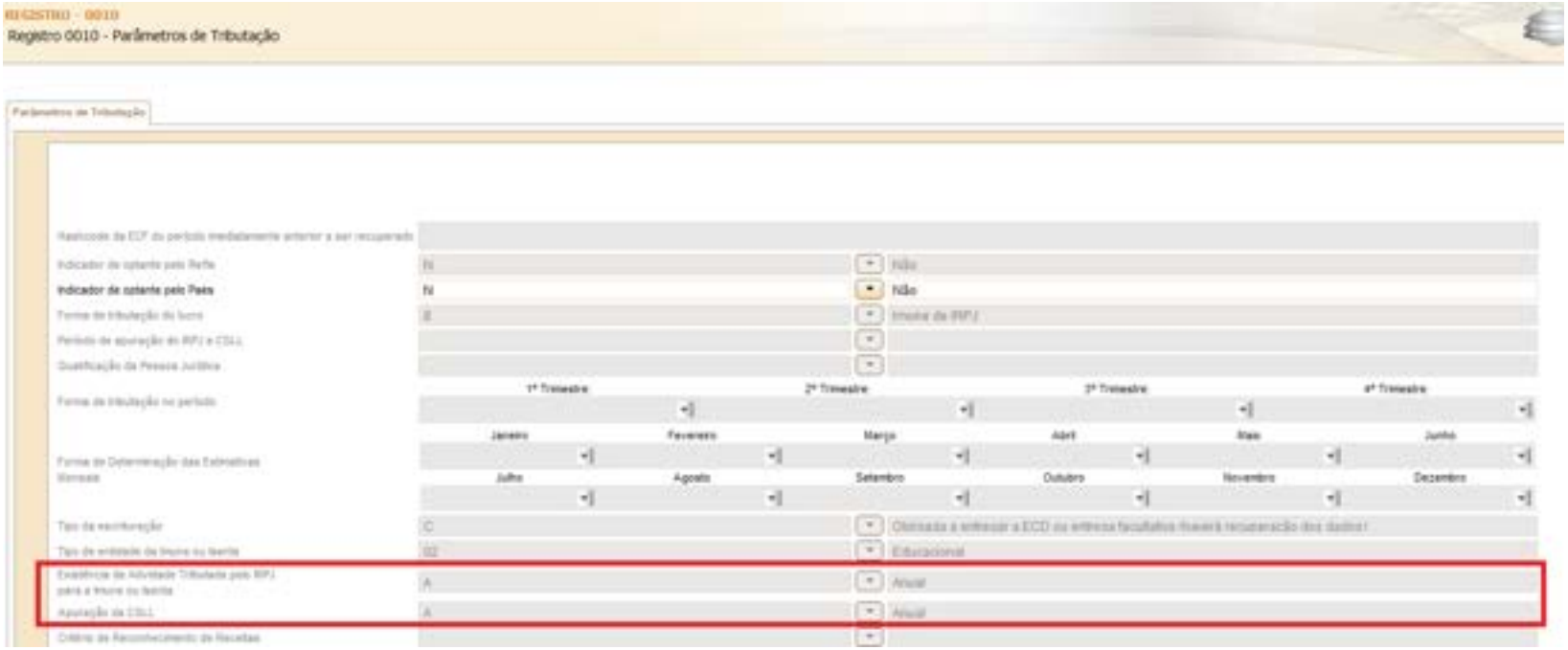

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro U180: Cálculo do IRPJ das Empresas Imunes e Isentas

REGISTRO - U180

Registro U180 - Cálculo Do IRPJ - Imunes ou Isentas

Anual | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro

Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	Base de Cálculo do IRPJ	0,00
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO	
3	**À Alíquota de 15%**	**0,00**
4	**Adicional**	**0,00**
5	DEDUÇÕES	
6	(-)Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	0,00
7	(-)Parcelamento Formalizado de IR sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
8	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
9	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
10	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte (demais)	0,00
11	(-) Demais Deduções	0,00
12	**IMPOSTO DE RENDA A PAGAR**	**0,00**

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro U182: Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das Empresas Imunes e Isentas

REGISTRO - U182

Registro U182 - Cálculo Da Contribuição Social Sobre O Lucro Líquido - Imunes ou Isentas

Anual | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro

Pesquisar

Código	Descrição	Valor
1	Base de Cálculo da CSLL	0,00
2	**CSLL Apurada**	**0,00**
3	DEDUÇÕES	
4	(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art. 8º)	
5	(-)CSLL Mensal Paga por Estimativa	0,00
6	(-)Parcelamento Formalizado de CSLL sobre a Base de Cálculo Estimada	0,00
7	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
8	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
9	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
10	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
11	**CSLL A PAGAR**	**0,00**

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Bloco X

- Informações Econômicas
  - X280 - Atividades Incentivadas - PJ em Geral
  - X291 - Operações com o Exterior - Pessoa Vinculada/Interposta/País com Tributação Favorecida
  - X300 - Operações com o Exterior - Exportações (Entradas de Divisas)
  - X320 - Operações com o Exterior - Importações (Saídas de Divisas)
  - X340 - Participações no Exterior
  - X400 - Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação
  - X410 - Comércio Eletrônico
  - X420 - Royalties Recebidos ou Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior
  - X430 - Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior
  - X450 - Pagamentos/Remessas Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior
  - X460 - Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico
  - X470 - Capacitação de Informática e Inclusão Digital
  - X480 - Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Recompe, Retaero, Recine, Recopa e Cinema Perto de Você
  - X490 - Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidentall
  - X500 - Zonas de Processamento de Exportação (ZPE)
  - X510 - Áreas de Livre Comércio (ALC)

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Bloco Y: Informações Gerais

- Informações Gerais
  - Y520 - Pagamentos/Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes
  - Y540 - ~~Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica~~
  - Y550 - ~~Vendas a Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação (LR, LP e LA)~~
  - Y560 - ~~Detalhamento das Exportações da Comercial Exportadora (LR, LP e LA)~~
  - Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda E CSLL Retidos na Fonte
  - Y580 - ~~Doações a Campanhas Eleitorais (LR, LP e LA)~~
  - Y590 - Ativos no Exterior
  - Y600 - Identificação de Sócios ou Titular (LR, LP e LA)
  - Y620 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial
  - Y630 - Fundos/Clubes de Investimento (LR, LP e LA)
  - Y640 - Participações em Consórcios de Empresas (LR, LP e LA)
  - Y671 - ~~Outras Informações (LR)~~
  - Y720 - Informações de Períodos Anteriores
  - Y800 - Outras Informações

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Registro Y600: Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros

Registro Y600 - Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros

Data da Alteração no Quadro Societário	Campo Obrigatório / /
Data do Fim Societário	/ /
Código do País	Campo Obrigatório
Indicador de Qualificação do Sócio	
CPF ou CNPJ	
Nome ou Nome Empresarial	Campo Obrigatório
Qualificação	Campo Obrigatório
Percentual s/ Capital Total	Campo Obrigatório
Percentual s/ Capital Votante	Campo Obrigatório
CPF do Representante Legal	. . -
Qualificação do Representante Legal	
Remuneração do Trabalho	
Lucros/Dividendos	

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Y800 – Outras Informações

Exemplos de utilizações de informações a serem prestadas à administração pública através da anexação à ECF, em arquivos RTF, através deste registro:

1) O laudo de avaliação elaborado por perito independente que determina a mais ou menos-valia, correspondente à diferença entre o valor justo dos ativos líquidos da investida, na proporção da porcentagem da participação adquirida, e o valor do patrimônio líquido na época, por ocasião da aquisição da participação em investimento que deva ser avaliado pelo patrimônio líquido da investida. (Art. 20 do Decreto-Lei no 1.598/1977, com a redação dada pela Lei no 12.973/2014. Art. 178, § 2º da Instrução Normativa RFB no 1.700/2017).

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Y800 – Outras Informações

2) A memória de cálculo relacionada aos eventos de incorporação, fusão ou cisão, ocorridos até 31 de dezembro de 2017, cuja participação societária tenha sido adquirida até 31 de dezembro de 2014, apresentada pela empresa resultante do evento, evidenciando de forma analítica a evolução da amortização do ágio ou deságio desde a data de aquisição da participação societária até a data do evento, considerando os métodos e critérios vigentes em 31 de dezembro de 2007. (Art. 65 da Lei nº 12.973/2014 e Arts. 192 e 193 da Instrução Normativa RFB no 1.700/2017).

3) Item 15 do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.753, de 30 de outubro de 2017: Caso a pessoa jurídica adote somente uma conta de "ajuste da receita bruta", o relacionamento será detalhado de acordo com a origem da diferença.

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

renata@ensicon.com.br

Renata Santana Santos

Obrigada!

Curriculo Lattes

Tributarista | Contadora

www.ensicon.com.br